

**LEI Nº 490 DE 23 DE ABRIL DE 2025.**

ALTERA O TEXTO DA LEI MUNICIPAL Nº. 313/2013 E A TABELA DE COMPOSIÇÃO SALARIAL DO ANEXO III DA LEI Nº. 475/2024 NO SENTIDO DE CONCEDER REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS OCUPANTES DE CARGOS DE MAGISTÉRIO PARA ADEQUAR AO PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS QUE PRECONIZA A PORTARIA Nº 77, DE 29 DE JANEIRO DE 2025 – MEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Caculé aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Anexo III da Lei nº. 313, de 25 de fevereiro de 2013, bem como as Leis nº. 317, de 09 de maio de 2013 e Lei 475 de 18 de março de 2024, que dispõem sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Caculé, para conceder reajuste de vencimentos aos ocupantes de cargos de magistério no percentual de 6,27%, com pagamento retroativo ao mês de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caculé (BA), 23 de abril de 2025.

**PEDRO DIAS DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO III  
TABELA DE VENCIMENTOS  
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**

20 horas	CLASSE/REFERÊNCIA								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	2.433,88	2.556,14	2.683,09	2.817,46	2.959,80	3.107,27	3.263,02	3.427,19	3.596,36
II	2.763,85	2.899,55	3.046,88	3.197,70	3.356,82	3.524,34	3.698,52	3.884,46	4.078,77
III	2.867,71	3.009,71	3.160,87	3.316,63	3.484,09	3.654,97	3.839,21	4.030,16	4.231,22
IV	3.154,10	3.311,56	3.477,45	3.649,98	3.832,50	4.023,44	4.224,51	4.435,59	4.660,01
V	3.851,60	3.641,56	3.824,14	4.015,09	4.214,39	4.427,17	4.646,66	4.877,72	5.122,28

40 horas	CLASSE/REFERÊNCIA								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	4.867,77	5.112,28	5.366,83	5.634,93	5.919,61	6.214,54	6.526,05	6.854,39	7.192,74
II	5.527,71	5.799,10	6.093,77	6.395,42	6.713,63	7.048,69	7.397,04	7.768,93	8.157,52
III	5.735,43	6.023,40	6.321,74	6.633,25	6.968,18	7.309,95	7.678,42	8.060,31	8.462,46
IV	6.308,20	6.623,13	6.954,90	7.299,95	7.665,01	8.046,90	8.449,03	8.871,18	9.320,03
V	6.938,06	7.283,11	7.648,30	8.030,18	8.428,79	8.854,35	9.293,32	9.755,46	10.244,56